



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)

Concurso para a Contratação de Escola de um Docente

(do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, , na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho)

Ata número Um (1)

Definição de Critérios de Graduação

----- Aos *catorze dias do mês de abril de dois mil e dezasseis*, pelas doze horas, reuniu, no gabinete de trabalho do Órgão de Direção, na presença de todos os elementos, a comissão/Júri selecionador, constituída pela Dr.^a **Teresa Lima Freitas** Subdirectora, pela Dr.^a **Graça Lemos Vilas Boas**, Adjunta de Direção, Dr.^a **Augusta Lopes**, Adjunta de Direção e pelo Assessor da Direção, Dr. **Luís Manuel Teixeira da Silva e o subcoordenador do Grupo de Recrutamento Duzentos e Noventa**, que conduzirá o **processo de seleção dos candidatos** ao concurso para a **contratação de escola** de um **professor** para preenchimento de **uma vaga temporária**, dezanove horas semanais, a vigorar por tempo indeterminado, destinado a **candidatos possuidores de Habilitação Profissional**, com **contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo**, nos termos **dos artigos trigésimos oitavo e nono do Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze de vinte e sete de junho**, na redação dada pelo **Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio**, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, cujo prazo de candidatura decorrerá pelo prazo de 3 dias úteis contados **da data da disponibilização da plataforma de Candidatura pela Direção Geral de Administração escolar**, e em conformidade com o aviso de abertura anexo á presente ata e afixado em edital nesta escola, bem como a divulgação do mesmo na plataforma eletrónica existente neste agrupamento de escolas (www.aepas.org) e na plataforma da Direcção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), onde os candidatos deverão proceder à formalização das respetivas candidaturas.

----- Salva-se, contudo, que a calendarização e o procedimento de candidatura decorrerão, nos termos da Lei e das regras para este tipo de concursos, através da aplicação eletrónica da Direção-geral da Administração Escolar, e do que está aí fixar.-----

----- O referido concurso tem como suporte legal o **Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze**, de vinte e sete de junho na redação dada pelo **Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze** de vinte e três de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho. -----

----- Em conformidade com o exposto, e tendo em conta o **parecer exarado em reunião de Conselho Pedagógico número um de onze de setembro**, quanto aos **critérios de graduação a observar em todos os concursos para a contratação de escola** para os grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei número vinte e sete barra dois mil e seis, de dez de Fevereiro, foi decidido pelo Júri de Seleção que todas as candidaturas consideradas a concurso serão graduadas em conformidade com os referidos critérios, a saber: -----

----- a) **Graduação Profissional (Ponderação de cinquenta por cento)**; -----

----- c) **Avaliação Curricular (ponderação de cinquenta por cento, com pontos)**; -----

----- Mais foi decidido que a **avaliação curricular**, terá como **subcritérios** e respetivas **ponderações**: -----

----- Primeiro, Habilitação Académica ou qualificação para funções docentes na área disciplinar do grupo de recrutamento - ponderação trinta e seis por cento para uma pontuação máxima dez pontos, em que: -----

----- Habilitação de Grau Superior (licenciatura; pós-graduação, especialização, mestrado, doutoramento), dez pontos; -----

----- Habilitação de Grau Médio (Bacharelato), sete pontos; -----

----- Outra qualificação Académica capacitando para o exercício das funções docentes, quatro pontos; -----

----- Segundo, Formação profissional relacionada com o exercício da função docente - ponderação de catorze por cento para uma pontuação máxima de sete pontos, em que: -----

----- Realização de ações de formação creditadas na área disciplinar do grupo de recrutamento, dez pontos por ação; -----

----- Realização de ações de formação creditadas de índole pedagógica, sete pontos por ação; -----

----- Realização de ações/formações não creditadas, quatro pontos por ação; -----

----- Apenas serão consideradas ações/formações realizadas nos últimos 5 anos anteriores ao concurso. -----

----- Terceiro, Experiência profissional com a ponderação de quarenta por cento para uma pontuação máxima de trinta pontos, em que: -----

----- Por cada ano (trezentos e sessenta e cinco dias) de lecionação na área disciplinar do grupo de recrutamento em concurso, cinco pontos cada ano; -----

----- Por cada ano (trezentos e sessenta e cinco dias) de lecionação na área disciplinar diferente daquela a que respeita o horário a concurso, dois pontos cada ano; -----

----- Quarto, Avaliação de desempenho docente mais favorável no período correspondente aos dois anos letivos anteriores - ponderação de por dez por cento para uma pontuação máxima de dez pontos, em que: -----

----- Excelente, dez pontos; -----

----- Muito Bom, oito pontos; -----

----- Bom, sete pontos; -----

----- Regular ou Não avaliado, dois pontos; -----

----- Insuficiente. Excluído do concurso; -----

----- O Júri selecionador, nos termos do ponto 14 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio, e em observância das normas constantes na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, deliberou o seguinte: -----

----- Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com os critérios referentes às alíneas a) [graduação profissional) do ponto 6 do Artigo 39.º, do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho (redação em vigor). -----

----- A aplicação do estipulado na alínea b) do mesmo ponto (avaliação curricular) far-se-á de modo universal e indiscriminadamente no que respeita à graduação profissional, e por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem da maior graduação, desenvolvida até ao apuramento do candidato mais graduado, momento em que será dada como terminada esta fase. -----

----- A avaliação curricular será realizada por um júri constituído por cinco docentes do quadro em serviço neste agrupamento de escolas nomeados pelo diretor; -----

----- São motivos de exclusão do concurso, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da Lei: -----

----- a) – Não possuam ou não tenham comprovado possuir nos prazos estabelecidos os requisitos de admissão a concurso; -----

----- b) - O não envio do documento para avaliação curricular nos termos e modos estabelecido no aviso de abertura; -----

----- c) - Formulário de candidatura irregularmente preenchido; -----

----- d) - Prestação de Falsas Declarações; -----

----- e) - Ausência de documentos comprovativos/certificativos das qualificações e declarações dos candidatos;-----

----- f) - A Não observância dos procedimentos e etapas do concurso; -----

----- Em sede de audiência dos interessados, o júri do concurso apreciará as alegações dos candidatos e decide mantendo ou alterando a lista ordenada de graduação, constituindo a publicitação da mesma a única forma de notificação dos candidatos sobre o sentido da sua decisão (artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo).-----

----- O currículo Vitae (modelo europeu) deve dar resposta apenas aos subcritérios assinalados na alínea b) Avaliação curricular com uma ponderação de cinquenta% - subcritérios e ponderações. Deve conter um máximo de 6 páginas A4, escrito em computador, letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. -----

----- Os candidatos devem enviar o currículo Vitae para o email (contratacao@aepas.org).-----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vais ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção.-----

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 14 de abril de 2016

O Júri do Concurso:

